

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-CE

TOMADA DE PREÇO Nº TP 03/2021- SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SÍTIO OLARIA AO SÍTIO GAVIÃO- VIA JAGUARIBE I, II E SANTO AMARO.

RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no procedimento licitatório Nº 2050801/2021. Por intermédio de seu representante legal, Sr **TIAGO ISMAR SILVA DE LIMA**, CPF nº 014.392.013-82, vem respeitosamente à presença dessa Presidência e D. Comissão Julgadora, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO sobre a decisão de inabilitação da referida empresa no certame pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

É cabível a interposição deste recurso, com fulcro no art. 109, I, "a" da lei 8666/93 por se tratar de habilitação de licitantes.

É tempestivo este recurso com fulcro no art. 109, I, "a" da lei 8666/93, pois o resultado da habilitação e julgamento foi publicado no dia 02 de setembro de 2021, ou seja, fazendo jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO EFEITO SUSPENSIVO

Conforme art. 109, §2º da lei 8666/93 os recursos interpostos na fase de habilitação terão por força de lei, efeito suspensivo.

DOS FATOS

A recorrente vem, por meio do presente recurso, manifestar-se acerca da **incorreta inabilitação** da mesma, vez que conforme será demonstrada cumpriu todos os requisitos dispostos no edital de concorrência público nº TP 03/2021- SEINFRA

Em 09 de setembro de 2021 ocorreu o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta do referido processo licitatório, momento em que a empresa recorrente apresentou todos os documentos exigidos para habilitação. Contudo, em 14 de SETEMBRO foi publicada a ata de julgamento do processo, data em que tomou ciência que teria sido inabilitada com a seguinte justificativa: "Não atender ao(s) seguinte(s) Item(ns): Descumpriu o item 4.2.4.2.1 (Não alcançou o quantitativo mínimo solicitado, apresentou apenas 162m para o item), item 4.2.4.2.2. (Não alcançou o quantitativo mínimo solicitado, apresentou 00,00 para item. Porém, tratou-se de um equívoco da comissão licitatória, **vez que a empresa apresentou Acervo Técnico** devidamente reconhecido pelo CREA em nome do engenheiro civil da empresa, Rodolfo Gonçalves Santos, comprovando a capacidade técnica do profissional, assim como da empresa, em que executou o exigido pelo edital.

A empresa recorrente realizou a execução de 162,00m de meio-fio de concreto, também possui capacidade técnica e competência profissional para realização de uma maior ou menor quantidade, vez que o serviço prestado com excelência.

Além do mais, sabe-se que fere o princípio da igualdade do certame licitatório a oposição de cláusulas abusiva de acervo técnico profissional, vez que os altos números exigidos nos editais podem desestruturar a competitividade do referido e fazer com que empresas de grande porte que não significam ter mais competência na realização o serviço, tenham vantagens indevidas. Assim a capacidade técnica restou comprovando nos dois itens que são similares, merecendo prosperar a habilitação da recorrente no mencionado certame licitatório.

Com isso, não há motivos para que tal inabilitação tenha ocorrido, com isso, houve violação do direito da empresa de participar do certame, vez que apresentou toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório bem como também houve abuso de poder por parte da comissão licitatória, vez que o direito da mesma de prosseguir no processo ao cumprir os requisitos é líquido e certo. Desse modo, a fim de que não seja necessário a utilização de outras vias, utiliza-se do presente recurso administrativo para que tal ato administrativo eivado de ilegalidade seja reformado de modo que não gere mais prejuízos ao recorrente.

Observo o que dispõe o art. 48, caput, da Resolução da CONFEA nº 1.025 de 30 de outubro de 2009, reafirmando o mencionado acima:

"Art. 48. A capacidade técnico-operacional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico."

Com isso, observa-se que a empresa cumpriu o requisito apontado e que a comissão de licitação do Município de Tianguá-Ce equivocou-se quanto a ausência do exigido no item 4.1.4.b; no instrumento convocatório em epígrafe, razão pela qual não merece prosperar a referida inabilitação, devendo tal erro ser sanado e que seja dado prosseguimento ao processo com a participação da empresa recorrente vez que essa tem o direito e cumpriu o exigido pela legislação e pelo o edital para ser habilitada.

DO DIREITO APLICÁVEL

Inicialmente, prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal parâmetros mínimos a serem exigidos pela administração pública nos procedimentos licitatórios, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º da lei Federal que trata de licitações, a 8.666/93 dispõe sobre a vinculação ao edital em todas as licitações, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Passemos a uma análise do artigo 30 da Lei 8.666/93, que rege as licitações. O artigo citado está na seção II do capítulo II desta lei, que trata da Habilitação. Vejamos uma leitura suprimida do artigo:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á a: [...]

II - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação [...].

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II, do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras ou serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:**

I - capacidade técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de qualidades mínimas ou prazos máximos.

Com efeito, o que dispõe este artigo é que a administração deve se pautar em princípios e dentre eles, o da **vinculação estrita ao instrumento convocatório**. Assim, tendo o licitante por ora inabilitado cumprido o disposto no instrumento convocatório o mesmo deve ser consequentemente habilitado para o seguimento do processo.

PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se o **conhecimento e provimento deste recurso**, devendo a presente comissão julgadora **reformar a decisão de INABILITAÇÃO** da recorrente vez que foi comprovado a aptidão técnica da empresa nos termos exigidos pelo instrumento convocatório, item 4.2.4.2.1 e 4.2.4.2.2 **reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada e admitindo a participação da recorrente na fase seguinte da licitação. Ademais, requer-se que essa comissão reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, dando a devida publicidade, à autoridade superior, em conformidade com o art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.**

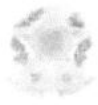
Não ocorrendo o solicitado através desses pedidos, reitera-se o pedido de publicidade, de modo que o recorrente será possibilitado de valer-se dos meios legais para garantir seu direito líquido e certo de participar do certame, bem como de encaminhar o referido processo licitatório aos órgãos de fiscalização competentes.

Termos em que,
Pede deferimento

TIANGUÁ-CE, 21 de setembro de 2021.



TIAGO ISMAR SILVA DE LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 014.392.013-82



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

Página 1/5
 CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO
 198517/2019
 Atividade em andamento
 PREFEITURA MUNICIPAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **RODOLFO GONÇALVES SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **RODOLFO GONÇALVES SANTOS**
 Registro **339079CE** RNP: **0618107002**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE:0190572384** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/11/2019**
 Forma de registro: **COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**

Contratante: **Município de Tianguá** CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**
 Endereço do contratante: **AVENIDA Moises Moita** Nº: **785**
 Complemento: Bairro: **Planalto**
 Cidade: **TIANGUÁ** UF: **CE** CEP: **62320000**
 Contrato: Celebrado em
 Valor do contrato: **R\$ 906.744,82** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **DISTRITO SÍTIO DO MEIO - BOQUEIRÃO** Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 Cidade: **TIANGUÁ** UF: **CE** CEP: **62320000**
 Data de início: **07/09/2019** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Município de Tianguá** CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

Atividade Técnica: **15 - DIREÇÃO DE OBRA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL 15 - EXECUÇÃO 4,50 QUILOMETRO; 15 - DIREÇÃO DE OBRA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM 15 - EXECUÇÃO 4,50 QUILOMETRO.**

Observações
 CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 4,5KM, TRECHO SÍTIO DO MEIO (RIACHO DO MEIO) / BOQUEIRÃO(OITICICAS) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.
 Aditivo: 7º ADITIVO (E PRAZO).

Número da ART: **CE:0190572345** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/11/2019**
 Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**

Contratante: **Município de Tianguá** CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**
 Endereço do contratante: **AVENIDA Moises Moita** Nº: **785**
 Complemento: Bairro: **Planalto**
 Cidade: **TIANGUÁ** UF: **CE** CEP: **62320000**
 Contrato: Celebrado em
 Valor do contrato: **R\$ 906.744,82** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
 Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **DISTRITO SÍTIO DO MEIO - BOQUEIRÃO** Nº: **S/N**
 Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
 Cidade: **TIANGUÁ** UF: **CE** CEP: **62320000**
 Data de início: **19/08/2019** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
 Proprietário: **Município de Tianguá** CPF/CNPJ: **07.735.178/0001-20**

Atividade Técnica: **15 - DIREÇÃO DE OBRA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> SISTEMAS VIÁRIOS PARA FINS AGRÍCOLAS -> #1038 - ESTRADA RURAL 15 - EXECUÇÃO 4,50 QUILOMETRO; 15 - DIREÇÃO DE OBRA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM 15 - EXECUÇÃO 4,50 QUILOMETRO.**

Observações
 CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 4,5KM, TRECHO SÍTIO DO MEIO (RIACHO DO MEIO) / BOQUEIRÃO(OITICICAS) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

198517/2019

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Informações Complementares

- A ART CE20190525_38 MENCIONADO NO ATESTADO TÉCNICO FOI SUBSTITUÍDA PELA ART CE20190572345.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 198517/2019

21/11/2019, 17:27

WWC4z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.com.br/publico/>, com a chave: WWC4z



TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Certificamos para fins de prova no CREA-CE que o Engenheiro Civil **RODOLFO GONCALVES SANTOS** - registrado no CREA-CE carteira Nº 339079 RNP Nº 0618107002, como Responsável Técnico das obras e serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Tianguá, mais especificamente na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRADA VICINAL COM EXTENSÃO DE 4,5KM TRECHO SÍTIC DO MEIO (RIACHO DO MEIO)/ BOQUEIRÃO (OITICICA), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE,** serviços que estão sendo executados desde o dia 19/08/2019, pela empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada no CREA Nº 39629 - CNPJ Nº 09.093.561/0001-00, cujo valor total do contrato é R\$ 906.744,82 (Novecentos e Seis Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) conforme ART Nº 027016052613.

Os quantitativos executados e especificações mais importantes estão

Tianguá-Ce, 24 de Outubro de 2019.

ANTONIO ALBANI ADEODATO
RNP: 0600928357
Engenheiro Civil
FISCAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tianguá
CNPJ 07.735.178/0001-20
Avenida Moisés Moita, Nº 785 Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá-CE

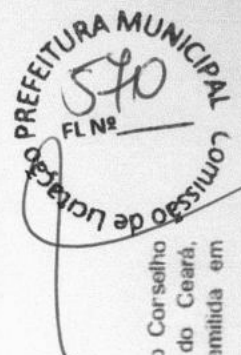
Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 198617/2019, emitida em 21/11/2019

Certidão nº 198617/2019
25/11/2019, 14:03

Chave de Impressão: WWC42

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/11/2019 e contém 3 folhas





ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT. REALIZADA
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	001	11.000,00	11.000,00
2	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	002	42.000,00	42.000,00
3	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	003	24,00	24,00
4	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	004	10,00	10,00
5	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	005	1,00	1,00
6	0000	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	006	1,00	1,00
SERVIÇOS AUXILIARES					
7	0000	SERVIÇOS AUXILIARES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO	007	1,00	1,00
MOVIMENTO DE TERRA					
8	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	008	2.824,00	2.824,00
9	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	009	1.144,27	1.144,27
10	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	010	1,12	1,12
11	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	011	31.542,84	31.542,84
12	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	012	1,00	1,00
13	0000	MOVIMENTO DE TERRA (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	013	1,00	1,00
P. VESTIMENTO PRIMARIO					
14	0000	P. VESTIMENTO PRIMARIO (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	014	1.144,27	1.144,27
15	0000	P. VESTIMENTO PRIMARIO (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	015	4.500,00	4.500,00
16	0000	P. VESTIMENTO PRIMARIO (CORTA E TERRE) COMPRENSIVO	016	11.000,00	11.000,00
OBRAS DO CORPO ESTRADAL					

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certificação nº 198517/2019, emitida em 21/11/2019



Certidão nº 198517/2019
25/11/2019, 14:03
Chave de Imprensa WWC4z

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/11/2019 e contém 3 folhas.

Prefeitura Municipal de Tianguá
CNPJ 07.735.178/0001-20
Avenida Ivois Moita, Nº 785 Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá-CE





5.1	73855/004	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DIAMETRO=1.00M EM CONCRETO C/C ÓPICO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UN	4,00	2,00
5.2	73855/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DIAMETRO =0.80M, EM CONCRETO C/C ÓPICO UN	UN	10,00	6,00
5.3	250410052	CORPO BSTD D 0.80m AC/BC/PC	M	60,00	21,00
5.4	250410053	CORPO BSTD D 1.00m AC/BC/PC	M	14,00	7,00
5.5	74053/001	ALV. DE PEDRA LACHAO OU PEDRA DE MAO ARGAMASSADA TRACO 1.6(C/MA E AREIA)	M3	236,60	110,26
5.6	6045	CONCRETO FCK =15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	20,00	9,75
5.7	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	20,00	9,75
5.8	74199/001	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1.3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	79,80	40,00
5.9	84076	REBOCO TRACO 1.3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	79,80	37,50
5.10	4 S 06 230 01	FORN. E IMPLANTACAO DE BALIZADOR DE CONCRETO	UND	24,00	11,00
5.11	00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60 Q-196, (3,11 KGM2), DIAMETRO DO FURAO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	160,00	78,10
5.12	73855/002	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0.60M, EM CONCRETO C/C ÓPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	UND	2,00	1,00
6		OBRAS COMPLEMENTARES SUPERFICIAIS			
6.1	2S0491051	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 AC/BC	M	2.982,04	62,00
6.2	2S0494101	DESCIDA D'ÁGUA, ATERROS EM DEGRAUS DAD 01	M	180,00	31,00
6.3	2S0495071	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 AC/BC/PC	UND	90,00	12,00
7		PAVIMENTAÇÃO			
7.1	5 S 02 110 00	Regularização do subleito	M	3.624,00	1.200,87
7.2	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.624,00	730,00


ANTONIO ALBANI ADEODATO Antonio Albani Adeodato
 RNP - 0600928357 Engenheiro Civil
 Engenheiro Civil CREF/CE - RNP 060092835-7
 FISCAL DE CONTRATO Secretaria Municipal de Tianguá - CE

Prefeitura Municipal de Tianguá
 CNPJ 07.735.178/0001-20
 Avenida Moisés Moita, Nº 785 Planalto, CEP: 62320-000, Tianguá-CE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 198517/2019, emitida em 21/11/2019

Certidão nº 198517/2019
 25/11/2019, 14:03
 Chave de Impressão: WWC4z

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/11/2019 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

222151/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **RODOLFO GONÇALVES SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RODOLFO GONÇALVES SANTOS**
 Registro: **339079CE** RNP: **0618107002**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **CE20200623480** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **24/03/2020**
 Forma de registro: **INDIVIDUAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**

Contratante: **Município de Cruz** CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**
 Endereço do contrato: **PRAÇA Praça dos Três Poderes** Nº: **s/n**
 Complemento: Bairro: **Aningas**
 Cidade: **CRUZ** UF: **CE** CEP: **62595000**

Contrato: **2020.03.24.001** Celebrado em: **24/03/2020**
 Valor do contrato: **R\$ 18.299,61** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NE JHUMA - NÃO OPTANTE**
 Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Praça dos Três Poderes** Nº: **s/n**
 Complemento: Bairro: **Aningas**
 Cidade: **CRUZ** UF: **CE** CEP: **62595000**

Coordenadas Geográficas: **-2.930498, -40.180314**
 Data de início: **24/03/2020** Situação: **atividade em andamento**
 Finalidade: **Infraestrutura**
 Proprietário: **Município de Cruz** CPF/CNPJ: **07.663.917/0001-15**

Atividade Técnica: **11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1,00 UNIDADE; 11 - Direção de obra TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1,00 UNIDADE.**

Observações: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO, PEDRA PORTUGUESA E BLOKRET.**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 (duas) folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 222151/2020
 13/10/2020, 17:03
 AA36C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AA36C

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.





ATESTADO TÉCNICO

Fui **ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS** CREA/CE 49632-D, Engenheiro Civil fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Cruz, certifico para fins de prova no CREA-CE, que o Engenheiro Civil **RODOLFO GONÇALVES SANTOS** RNP Nº 0618107002, foi Responsável Técnico das obras e serviços contratados pelo **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação e Cultura inscrita no CNPJ sob o nº 29.960.083/0001-42, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, mais especificamente, na **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, PARALELEPÍPEDO, PEDRA PORTUGUESA E BLOKRET** serviços que estão sendo executados pela empresa **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI** registrada no CREA Nº 39626 - CNPJ Nº 09.060.561/0001-50, cujo valor total do contrato é **R\$ 218.299,61 (Duzentos e dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme ART Nº 20200623480.

Início da Obra: 24/03/2020

Pré-ção de término contratual: 23/03/2021

Período Executado: 24/03/2020 a 06/10/2020

Os quantitativos executados e especificações mais importantes estão discriminados no orçamento em anexo.

Cruz-CE, 07 de Outubro de 2020.

RODOLFO GONÇALVES SANTOS
RNP: 0618107002
Engenheiro Civil
RESPONSÁVEL EXECUÇÃO

ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS
CREA/CE 49632-D
Engenheiro Civil
FISCAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cruz
CNPJ 07.663.917/0001-15
Praça dos Três Poderes, SN, Bairro Aningas, CEP: 62595-000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 222151/2020, emitida em 13/10/2020

Certidão nº 222151/2020
13/10/2020, 17:51

Chave de Impressão: A436C

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 2 folhas





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXECUTADA
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	3,00
2		PAVIMENTAÇÃO			
2.1	C2932	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	M2	3.276,28	1.643,24
2.2	C2929	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/REJUNTAMENTO	M2	2.964,30	1.359,89
2.3	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	479,38	0
2.4	C3036	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO C/BLOKRET REAPROVEITADO	M2	203,50	0
2.5	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	6.923,46	3.003,13
2.6	C2927	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO	M	400,00	100,00
3		PINTURA DO MEIO FIO			
3.1	C0588	CAIXAÇÃO EM DUAS MÃOS COM SUPERCAL	M2	3.928,50	0,00
4		SERVIÇOS DIVERSOS			
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	6.923,46	3.003,13

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 222151/2020, emitida em 13/10/2020

Rodolfo Gonçalves Santos

RODOLFO GONÇALVES SANTOS
 RNP: 0618107002
 Engenheiro Civil
 RESPONSÁVEL EXECUÇÃO

Robson Alan Cruz Vasconcelos

ROBSON ALAN CRUZ VASCONCELOS
 CREA/CE 49632-D
 Engenheiro Civil
 FISCAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cruz
 CNPJ 07.663.917/0001-15
 Praç. dos Três Poderes, SN, Bairro Aningas, CEP: 62595-000

Certidão nº 222151/2020
 13/10/2020, 17:51
 Chave de Impresso AA36C

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/10/2020 e contém 2 folhas

